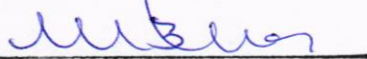


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

PROJETO DE LEI Nº 188 DE ____ AGOSTO DE 2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 22 / 08 / 23



1º Secretário

Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública Estadual da “Associação dos Descendentes de Valério Coelho - ADVC do Município de Paulistana-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

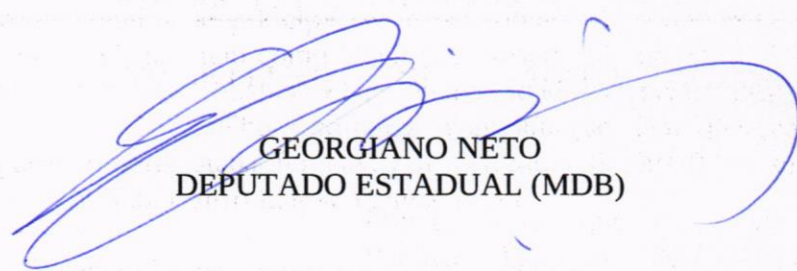
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a “Associação dos Descendentes de Valério Coelho – ADVC”, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade principal de desenvolver atividades de associações de defesa de direitos sociais, e tem como objetivo a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Paulistana-PI e demais cidades e localidades povoadas por descendentes de Valério Coelho Rodrigues, com atuação sem qualquer vinculação política ou partidária, registrada no CNPJ nº 41.246.426/0001-07 e sediada à Rua Joaquim Macedo, nº 526, Bairro Lagoa, Paulistana-PI.

Art. 2º. Ficam Assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Instituição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, ____ de agosto de 2023.



GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

O presente projeto tem como objetivo reconhecer a Utilidade Pública Estadual do Projeto “Associação dos Descendentes de Valério Coelho - ADVC”. Essa é a forma do Estado do Piauí reconhecer os relevantes serviços prestados por esse projeto que possui como principal relevância a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Paulistana e demais cidades e localidades povoadas por descendentes de Valério Coelho Rodrigues, dentre diversas outras, promover parcerias com entidades afins para o pleno desenvolvimento das atividades estabelecidas.

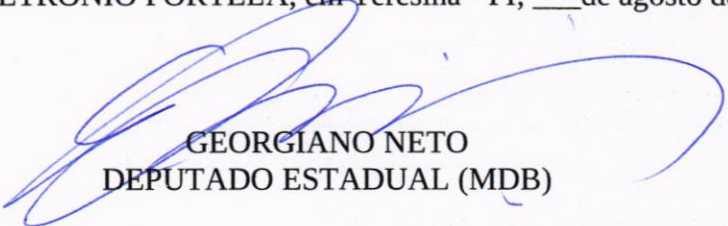
“Valério Coelho Rodrigues foi personagem importante no processo de colonização do Piauí e no assentamento de sua base econômica”, destaca o historiador e acadêmico Reginaldo Miranda, que tem se dedicado ao estudo da genealogia das principais famílias piauienses. Em 2017, ele publicou o livro “Memória dos Ancestrais”, pela Coleção Genealogia Piauiense, da Academia Piauiense de Letras. Valério Coelho nasceu em 3 de setembro de 1713, na freguesia de São Salvador do Paço de Sousa, Bispado do Porto, em Portugal. Morou em São Paulo e veio para o Piauí, onde fez fortuna e gerou uma família que se projetou na cena política nacional até os dias de hoje.

Entre seus descendentes, assinala Reginaldo Miranda, muitos foram abastados fazendeiros, coronéis no Império e na República Velha, líderes na política regional do Piauí, Pernambuco, Bahia e outras unidades federativas. Outros foram juristas, advogados, magistrados, escritores, jornalistas, médicos, profissionais liberais em geral, clérigos, servidores públicos e, também, parlamentares, presidentes de províncias, governadores de estados e até um presidente da República (José Sarney). Outro acadêmico que vem se dedicando à pesquisa sobre as famílias piauienses é Homero Castelo Branco, que em 2018 publicou o livro “História do Piauí – Passageiros do Passado”, com vários registros relevantes sobre Valério Coelho e sua descendência.

Dessa forma, diante da excepcionalidade demonstrada, e da necessidade de se manter viva na memória a história do povo piauiense e tendo em vista a importância social dessa entidade, solicita-se que seja concedido o Título de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Descendentes de Valério Coelho - ADVC.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, ____ de agosto de 2023.


GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)

**ILMº SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE PAULISTANA – PI – ESTADO DO PIAUÍ.**

CARTÓRIO MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI
Rua Pe. Joaquim Damasceno Nº 220/204
PAULISTANA - PIAUÍ - CEP 64.750-000

Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrivente - Substituta

15/03/2021
[Assinatura]

JOSINALDO MIGUEL DE SOUSA, na qualidade de Presidente da Associação dos Descendentes de Valério Coelho – ADVC, com sede na cidade de Paulistana, estado do Piauí, vem muito respeitosamente requerer de V. Srª. Que se digne em registrar no livro competente a Ata de aprovação do Estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho Fiscal da Associação dos Descendentes de Valério Coelho – ADVC, conforme a assembleia Geral realizada no dia 03 de março de 2021.

N. Termo

P. Deferimento

Paulistana – PI, 11 de março de 2021

RECONHECIDA

[Assinatura de Josinaldo Miguel de Sousa]

Josinaldo Miguel de Sousa,
CPF: 327.262.953-04
RG: 30.544.474-8 – SSP/PE
Presidente

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI - TABELÃO
CPF: 09.794.005/0001-0 - CNJ 076066
RUA PADRE JOAQUIM DAMASCENO, CENTRO - Nº 220/204 - PAULISTANA - PIAUÍ - TEL: (86) 3671-1500

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSINALDO MIGUEL DE SOUSA EM
TEST. DA VERDADE DOU PE Paulistana/PI, 15/03/2021 12:49:39
SECOABUS/PI - ECKY CONSULTE EM www.tci.jus.br/portalextra

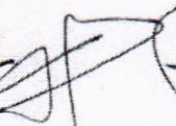
[Assinatura de Vangileide Valdelice de Carvalho]
Vangileide Valdelice de Carvalho - Escrivente Substituta
End: 04.1672 - R\$ 083 MP R\$ 0.10 Sel. R\$ 0.26 Total R\$ 5.35

CARTÓRIO MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI
Rua Pe. Joaquim Damasceno Nº 220/204
PAULISTANA - PIAUÍ - CEP 64.750-000
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrivente - Substituta

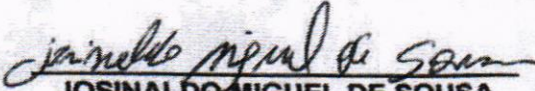
ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE VALÉRIO COELHO - ADVC.

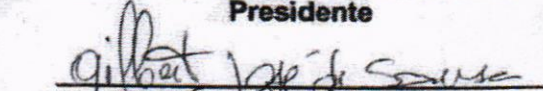
Aos 03 (três) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), 03/03/2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Joaquim Macedo, 526, Lagoa, na Cidade de Paulistana, Estado do Piauí, com a finalidade de proceder à aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE VALÉRIO COELHO - ADVC**, fundada em 22/12/2020 e registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paulistana/PI, sob o n. 3527, fls. 190/191v, Livro A-19. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. JOSINALDO MIGUEL DE SOUSA. Para secretariá-lo foi indicado o Sr. GILBERTO JOSÉ DE SOUSA, ambos sócios fundadores da ADVC. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ordem do dia, a qual incluía a aprovação do estatuto e a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ato contínuo foi feita a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada por unanimidade e ato contínuo os membros foram empossados para um mandato de 02 (dois) anos, com duração até 03/03/2023 e que ficou assim constituída: DIRETORIA - **Presidente: JOSINALDO MIGUEL DE SOUSA**, portador do RG 30.544.474-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 327.262.953-04, domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 526, Lagoa, Paulistana/PI; **Secretário: GILBERTO JOSÉ DE SOUSA**, portador do RG 3.615.107, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 320.193.863-72, domiciliado na Av. Prof. Maria Lina de Araújo, Centro, Acauã/PI; **Tesoureira: RITA DE CÂCIA MACEDO**, portadora do RG 3.892.084, SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o n. 030.303.773-34, domiciliada na Rua Pe. Joaquim Damasceno, 196, Centro, Paulistana/PI. O CONSELHO FISCAL, por sua vez, ficou assim constituído: **COSME JOSÉ CAVALCANTI RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 128.602.634-20, domiciliado na Rua Júlio de Melo, 102-A, Centro, Petrolina/PE; **ELIDIO DE MACEDO COELHO**, portador do RG 2.112.263 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. CPF: 303.503.284-04, domiciliado na Rua Barão da Boa Vista, 155, Gercino Coelho, Petrolina – PE e **LEANDRO DA CONCEIÇÃO BENÍCIO**, portador do RG 7254486,

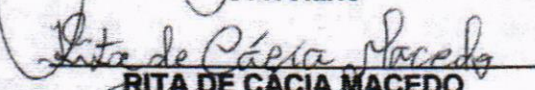

Gustavo Coelho Damasceno
OAB/PI - 11918

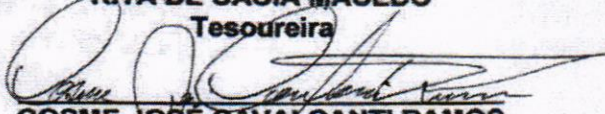


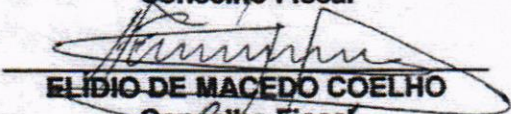
SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.160.884-66, residente na Rua Antônio Marinho Falcão, 288, Centro, Ouricuri/PE. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu,  Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes. Paulistana/PI, 03/03/2021.

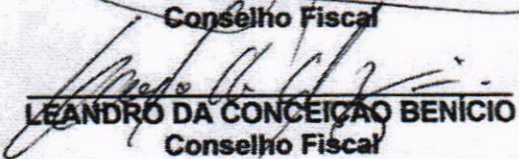

JOSINALDO MIGUEL DE SOUSA
Presidente


GILBERTO JOSÉ DE SOUSA
Secretário


RITA DE CACIA MACEDO
Tesoureira


COSME JOSÉ CAVALCANTI RAMOS
Conselho Fiscal


ELÍDIO DE MACEDO COELHO
Conselho Fiscal


LEANDRO DA CONCEIÇÃO BENÍCIO
Conselho Fiscal


Gustavo Coelho Damasceno
OAB/PI - 11918

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE PAULISTANA-PI
CNPJ Nº 06.734.636/0001-43**



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE VALÉRIO COELHO - ADVC, PAULISTANA -PI datado em 03 de março de 2021, registrado do inteiro teor, sob nº. 3546 do Livro A Nº. 20, de Registro de Pessoa Jurídica desta Comarca.

**O referido é verdade e dou fé.
Paulistana- Piauí, 15 de março de 2021.**

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS

MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTE - TABELÃO
CNPJ Nº 06.734.636/0001-43 - CDT. 070000
RUA PAZ DE JOAQUIM DAMASCENO, CENTRO - 87000000 PAULISTANA - PIAUÍ, TEL. (86) 3561-1002

RCPJ registrado sob o nº 3546 no LIVRO PESSOA JURÍDICA, nº 20 (folha(s) 27 e 28 em 15/03/2021 13:00:59. Protocolado sob o nº 1376 no livro PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA, nº AN2 em 12/03/2021. São: ABJ65795 - JHUC - ABJ65807 - 6152 CONSULTE EM www.tribunajus.br/portalextra

Manoel Luiz Cunha Cavalcante
Vingileide Valdeice de Carvalho - Escrevente Substituta
Emissão: 15/03/2021 13:01:11

CARTÓRIO MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTE
Rua Pa. Joaquim Damasceno Nº 220/202
PAULISTANA - PIAUÍ - CEP 84.750-000
Vingileide Valdeice de Carvalho
Escrevente - Substituta

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS

MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTE - TABELÃO
CNPJ Nº 06.734.636/0001-43 - CDT. 070000
RUA PAZ DE JOAQUIM DAMASCENO, CENTRO - 87000000 PAULISTANA - PIAUÍ, TEL. (86) 3561-1002

RCPJ registrado sob o nº 3546 no LIVRO PESSOA JURÍDICA, nº 20 (folha(s) 27 e 28 em 15/03/2021 13:00:59. Protocolado sob o nº 1376 no livro PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA, nº AN2 em 12/03/2021. São: ABJ65795 - JHUC - ABJ65807 - 6152 CONSULTE EM www.tribunajus.br/portalextra

Manoel Luiz Cunha Cavalcante
Vingileide Valdeice de Carvalho - Escrevente Substituta
Emissão: 15/03/2021 13:01:11

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS

MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTE - TABELÃO
CNPJ Nº 06.734.636/0001-43 - CDT. 070000
RUA PAZ DE JOAQUIM DAMASCENO, CENTRO - 87000000 PAULISTANA - PIAUÍ, TEL. (86) 3561-1002

RCPJ registrado sob o nº 3546 no LIVRO PESSOA JURÍDICA, nº 20 (folha(s) 27 e 28 em 15/03/2021 13:00:59. Protocolado sob o nº 1376 no livro PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA, nº AN2 em 12/03/2021. São: ABJ65795 - JHUC - ABJ65807 - 6152 CONSULTE EM www.tribunajus.br/portalextra

Manoel Luiz Cunha Cavalcante
Vingileide Valdeice de Carvalho - Escrevente Substituta
Emissão: 15/03/2021 13:01:11



16.3. EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL

A Associação dos Descendentes de Valério Coelho - ADVC é uma entidade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no município de Paulistana/PI, à Rua Joaquim Macedo nº 526, Lagoa. CNPJ 41.246.426.0001-07. Tem personalidade jurídica distinta, sua duração é por tempo indeterminado e se rege pelo Estatuto e pela legislação pertinente. Título II. Dos Objetivos e Dos Recursos para Manutenção Art. 3º Apoiar a publicação de livros e artigos que tratem da genealogia da família Coelho Rodrigues ou de algum dos seus diversos ramos; Em especial, realizar ou financiar estudos e pesquisas relativas à história do Piauí e de outras Unidades da Federação que tenham vínculo ao trabalho de descendentes de Valério Coelho; Apoiar ações da iniciativa privada e/ou do Poder Público que tenham como objetivo a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Paulistana. Termos de parceria, convênios, subvenções sociais, doações e contratos firmados com o poder público ou com o setor privado para financiamento de projetos na sua área de atuação; Josinaldo Miguel de Sousa Presidente

16.4. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 47/2023 Livro D nº 13, Folha 217

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

EDIVÂNIO DE LIMA SANTOS e EDINEIDE MARIA DA COSTA

EDIVÂNIO DE LIMA SANTOS - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR, natural de JAICÓS-PI, nasceu em JAICÓS-PI, nascido(a) em 04 de Fevereiro de 1984, residente e domiciliado(a) POVOADO CROAZAL, S/N, ZONA RURAL, JAICÓS-PI, telefone: (89)99402-6612, filho(a) de RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA DALVA DE LIMA SANTOS. EDINEIDE MARIA DA COSTA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de PICOS-PI, nasceu em PICOS-PI, nascido(a) em 25 de Março de 1989, residente e domiciliado(a) POVOADO CROAZAL, S/N, ZONA RURAL, JAICÓS-PI, telefone: (89)99405-7252, filho(a) de JOÃO DE DEUS DA COSTA e MARIA AUSENI DA CONCEIÇÃO COSTA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

JAICÓS/PI, 08 de agosto de 2023.

ANA PAULA DE PAIVA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADA

16.5. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 48/2023 Livro D nº 13, Folha 218

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

GILMAR COELHO BARBOSA e MIRELLY VISLEY DO NASCIMENTO RAMOS

GILMAR COELHO BARBOSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR, natural de JAICÓS-PI, nasceu em JAICÓS-PI, nascido(a) em 04 de Setembro de 1992, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE GANGORRINHA, S/N, ZONA RURAL, MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI, telefone: (89)99418-2148, filho(a) de JOSÉ JONAS BARBOSA e ROSA CLEIDE COELHO BARBOSA. MIRELLY VISLEY DO NASCIMENTO RAMOS - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de JAICÓS-PI, nasceu em JAICÓS-PI, nascido(a) em 10 de Agosto de 2001, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE GANGORRINHA, S/N, ZONA RURAL, MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI, telefone: (89)99986-2056, filho(a) de VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO e VICENTE JOSÉ RAMOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

JAICÓS/PI, 04 de agosto de 2023.

ANA PAULA DE PAIVA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADA

16.6. EDITAL DE INTIMAÇÃO

Aos dias 03 de agosto de 2023, o Sr. Antônio Barbosa Lima O'Brien Júnior, brasileiro, convivente em união estável, advogado, OAB/PI 16650, na qualidade de advogado e procurador de DEMERVAL RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, CPF 727.647.080-68, RG 2075958757 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 1º de maio, Bairro Centro, nº 927, Valença do Piauí, CEP 64300-000, e DARCI ARAÚJO SOUSA, brasileira, casada, 4068843574 SSP/SP, CPF 927.166.520-15, residente e domiciliado na Rua 1º de maio, Bairro Centro, nº 927, Valença do Piauí, CEP 64300-000, Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, intimou-se as Fazendas Públicas, Privadas, os limitantes a seguir citados e eventuais interessados: Cléia Maria Batista de Lima Bezerra, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG/CPF 341.952.38315, residente e domiciliada na Rua Cícero Portela, Centro, Valença do Piauí, CEP 64300-000, e Benedita Clara dos Anjos, brasileira, solteira, aposentada, RG/CPF 674.073.313-91, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, Centro, Valença do Piauí, CEP 64300-000, para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, na qual indiquem de forma clara e Objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente ao imóvel localizado na Rua Cícero Portela, Bairro Centro, nº 526, Valença do Piauí, CEP 64300-000, e que se constitui de um lote de terreno construído, com as seguintes medições: 10 metros de frente, por 19 metros de fundos, ou seja, área de 190m², SITUADO A NA ZONA URBANA DA CIDADE E COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Fica advertida a parte intimada de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe do artigo 16, inciso V, do Provimento 65, de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça.

16.7. EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Aos dias 03 de agosto de 2023, o Sr. Antônio Barbosa Lima O'Brien Júnior, brasileiro, convivente em união estável, advogado, OAB/PI 16650, na qualidade de advogado e procurador de CLOTILDES RAIMUNDA DA CUNHA, brasileira, solteira, trabalhadora rural, 835.534 SSP/PI, CPF 340.519.293-53, residente e domiciliada no Conjunto Abdom Portela, 7 QD, C 07, COHAB, Valença do Piauí, CEP 64300-000, Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, na forma da Lei e etc., intimou-se as Fazendas Públicas, Privadas, os limitantes a seguir citados e eventuais interessados: MANOEL DE JESUS SILVA, brasileiro, piauiense, casado, RG 1.478.146 SSP/PI, CPF 133.737143-20 e sua esposa a MARIA DE LOURDES ARAUJO, brasileira, natural de PIRACURUCA-PI, RG Nº 366.381, SSP/PI, CPF 159.857.413-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Projetada, S/N - Bairro Lavanderia, na cidade de Valença - PI, CEP 64300-000, e FRANCISCO DAS CHAGAS NORONHA MARTINS NUNES, brasileiro, divorciado, autônomo, RG 408.912 - SSP/PI, CPF 201.061.733-91, residente na Rua Epaminondas Nogueira, nº 677, Centro - Valença do Piauí-PI, para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, na qual indiquem de forma clara e Objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente ao imóvel localizado na Rua Jeremias Pereira, S/N, Bairro Lavanderia, Valença do Piauí, CEP 64300-000, e que se constitui de um lote de terreno, com as seguintes medições: medindo 11 metros de frente para a referida rua, lado direito limitando medindo 30 metros, limitando com a rua Gil de Castro, lado esquerdo medindo 36 metros, limitando com Francisco das Chagas Noronha Martins Nunes e aos fundos medindo 32 metros, limitando com terrenos de Manoel de Jesus Silva, com 645m², SITUADO A NA ZONA URBANA DA CIDADE E COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Fica advertida a parte intimada de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe do artigo 16, inciso V, do

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.246.426/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DESCENDENTES DE VALERIO COELHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADVC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAQUIM MACEDO	NÚMERO 526	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.750-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA	MUNICÍPIO PAULISTANA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 9406-7390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **09:29:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS DESCENDENTES DE VALERIO COELHO
CNPJ: 41.246.426/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:08 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **BDEE.87BF.4839.2542**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.246.426/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO DOS DESCEND DE VALERIO COELHO
Endereço: RUA JOAQUIM MACEDO 526 / LAGOA / PAULISTANA / PI / 64750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021502474884797200

Informação obtida em 01/03/2023 09:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS VIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSINALDO MIGUEL DE SOUSA

DIG. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR
305444748 SSP SP

CPF
327.262.953-04

DATA NASCIMENTO
22/09/1970



FILIAÇÃO
MIGUEL JOSE DE SOUSA

FRUTUOSA MARIA DE
SOUSA

PERMISSÃO
A/B

ACC
A/B

CAT. INF
A/B

Nº REGISTRO
00732254532

VALIDADE
01/12/2022

EMISSÃO
07/10/1980

OBSERVAÇÕES
A

Josinaldo Miguel de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PAULISTANA, PI

DATA DE EMISSÃO
07/12/2017

Arão Martins do Rego Lobato
ARÃO MARTINS DO REGO LOBATO
ASSINATURA DO EMISSOR

49031442958
PI319966836

PIAUI

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1553421284

PROIBIDO PLASTIFICAR
1553421284



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 34747202023

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSINALDO MIGUEL DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de MIGUEL JOSE DE SOUSA e FRUTUOSA MARIA DE SOUSA, nascido(a) aos 22/09/1970, natural de PAULISTANA/PI, documento de identificação 305444748 SSP/PI, CPF 327.262.953-04.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:26 de 02/03/2023



34747202023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 34881992023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELIDIO DE MACEDO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ELIAS RAIMUNDO NETO e ISABEL COELHO DE MACEDO, nascido(a) aos 01/06/1961, natural de CONCEICAO DO CANINDE/PI, documento de identificação 2.112.263 SSP/PE, CPF 303.503.284-04.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:55 de 02/03/2023



34881992023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

27236507/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

FRANCISCO ANTONIO DE ALENCAR

OU

CPF n. 022.543.363-04

Certidão emitida em 01/03/2023, às 10:58:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/03/2023, às 05:31:28.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 27236507

Código de Validação: F389 E593 FDFE E652 D57E DF87 1D56 D373

Data da Atualização: 01/03/2023, às 05:31:28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

27236618/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FRANCISCO ANTONIO DE ALENCAR

OU

CPF n. 022.543.363-04

Certidão emitida em 01/03/2023, às 10:58:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/03/2023, às 05:31:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 27236618

Código de Validação: A18D 9E4F 5BA9 8162 5431 5F42 FA49 6306

Data da Atualização: 01/03/2023, às 05:31:28



ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE VALÉRIO COELHO
ESTATUTO

Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A "Associação dos Descendentes de Valério Coelho", doravante denominada "ADVC", fundada no dia 22 de dezembro do ano de dois mil e vinte, com sede na cidade de Paulistana, Estado do Piauí, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Art. 2º. A "Associação dos Descendentes de Valério Coelho" tem foro na cidade de Paulistana, Estado do Piauí, e sua sede provisória será na Rua Joaquim Marcelo, 525, Lagoa, Paulistana/PI.

Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 3º. A fim de preservar a memória de Valério Coelho Rodrigues, demais antepassados, e congregar os seus descendentes, são objetivos da ADVC:

- a) Manter atualizados os registros com os nomes e principais dados biográficos dos descendentes de Valério Coelho e Domiciana Vieira de Carvalho;
- b) Organizar Encontros Nacionais e Regionais dos Descendentes de Valério Coelho;
- c) Divulgar os fatos relevantes, relacionados à história do nosso genealogia e de seus descendentes;
- d) Apoiar a publicação de livros e artigos que tratem da genealogia da família Coelho Rodrigues ou de algum dos seus diversos ramos;
- e) Em especial, realizar ou financiar estudos e pesquisas relativas à história do Piauí e de outras Unidades da Federação que tenham vínculo ao trabalho de descendentes de Valério Coelho, entre os quais se destacam Manoel de Sousa Martins (Visconde da Parnaíba), que promulgou a independência do Piauí, em 24.01.1823, Província da qual se tornou o primeiro Presidente; o Padre Marcos de Araújo Costa, pioneiro na educação básica do Piauí, na Fazenda Boa Esperança (atual município de Padre Marcos); assim como de governadores de Estado e outras altas autoridades que contribuíram para o desenvolvimento social e econômico do Brasil, em especial do Estado do Piauí;
- f) Em particular, enviaar esforços para que seja concretizada a criação do Memorial Valério Coelho Rodrigues, cujo projeto foi estabelecido pelo Governo do Piauí, em 2013, como Centro de preservação da Cultura piauiense;
- g) Apoiar ações de iniciativa privada e/ou do Poder Público que tenham como objetivo a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Paulistana e demais cidades e localidades povoadas por descendentes de Valério Coelho Rodrigues.

§ 1º Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- 1 - Contribuição de seus associados;

REPUBLICA DE MANOEL DE SOUSA MARTINS
PAULISTANA - PIAUÍ
12 de dezembro de 2020
Assinado digitalmente por Valério Coelho Rodrigues
CPF: 000.000.000-00

II - Termos de parceria, convênios, subvenções sociais, doações e contratos firmados com o poder público ou com o setor privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;

III - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

IV - Doações, legados, heranças e subvenções sociais;

V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VI - Rendimentos de prestação de serviços, de consultorias e assessorias.

§ 2º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e aprovação pela maioria absoluta dos associados.

Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. Poderão ser admitidos como associados os descendentes de ambos os sexos, desde que maiores de idade.

Art. 5º. A admissão de associados será feita mediante solicitação à Diretoria, após preenchimento da Ficha Cadastral, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Sócio-fundadores: os associados que tiveram parte da fundação;

II - Titulares: aqueles admitidos no quadro associativo, em dia com suas atribuições e que atendam às exigências constantes do Estatuto;

III - Contribuintes: profissional que exerça atividade referente à genealogia, história, conservação-restauração de bens culturais, preservação do patrimônio histórico-cultural, ou que se interesse pelos objetivos da ADVC;

V - Institucionais: órgãos oficiais, instituições particulares, bibliotecas, arquivos, fundações, museus e outras entidades ligadas às atividades de genealogia, história, conservação e preservação de patrimônio histórico-cultural, por seu representante legal;

VI - Honorários: aqueles não associados que, a critério da aprovação dada pela maioria simples, em Assembleia Geral, hajam prestado serviços relevantes quer seja de ordem técnica, social ou financeira, quer tenham repassado doações expressivas à instituição.

VII - Beneméritos: aqueles associados que, a critério da Diretoria, hajam prestado serviços relevantes a ADVC, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira.

§ 1º A admissão nas categorias de Associado Contribuinte serão feitas mediante proposta específica a ser preenchida e assinada pelo candidato, com o endosso de dois associados titulares, sujeita a aprovação da Diretoria.

§ 2º A admissão na categoria de Associado Institucional será feita por requerimento da instituição, sujeita à aprovação da Diretoria.

§ 3º O título de Associado Benemérito e Honorário será concedido pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 6º. O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 7º. Será excluído da associação o associado:

AVULSO ANEXO LIVRO CURSOS COMPLETOS
Pela PE JOURNAL COMPLETOS PESSOAS
PALUSTAR - 1000 - 1000 - 1000
1000 - 1000 - 1000 - 1000
1000 - 1000 - 1000 - 1000

a) que infringir as normas sociais;

b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa, após notificação do associado por aplicativo de mensagem ou carta com aviso de recebimento, para apresentação de defesa por escrito no prazo de 20 dias.

§ 2º Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 8º. Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções; b) votar e ser votado;

c) representar, por escrito, a Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 9º. São deveres dos associados:

a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;

b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;

c) contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção das atividades.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A ADVC será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pela Presidência de Honra de caráter opcional.

Capítulo I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único - Com exceção dos assuntos privativos tratados no Art. 13, será permitida a realização de assembleias por aplicativo de videoconferência.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando necessário.

§ 1º É garantido a 1/5 (quinto) dos associados o direito de promover a Assembleia Geral Extraordinária, mediante convocação na forma do Estatuto.

§ 2º As assembleias serão instaladas pelo Presidente da ADVC ou seu substituto legal.

§ 3º Em caso de convocação pelos associados, na forma do § 1º, a assembleia será presidida por integrante da Diretoria ou do Conselho Fiscal e, na ausência destes, por qualquer dos sócios presentes.

§ 4º Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A Assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 5º As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPITULO MANOEL LUIZ OLIVEIRA CARVALHO
Rua Po. Jacarim, 200 - Jd. Santa Helena - CEP: 04.792-020
FONE: 011-5087-4141 - FAX: 011-5087-4142
E-MAIL: carvalho@carvalho.com.br
www.carvalho.com.br

Art. 13. Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição e destituição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 1º A Assembleia para destituição dos administradores e do Conselho Fiscal, bem como para alteração dos estatutos será convocada especialmente para essa finalidade, deliberando-se com a presença de 2/3 dos associados em primeira convocação e com a presença de maioria absoluta dos associados em segunda convocação, 30 minutos após a primeira chamada.

§ 2º A eleição dos administradores e do Conselho Fiscal será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Capítulo II

DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria será constituída pelo Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Diretor de Comunicação Social; Diretor Financeiro e Tesoureiro.

Art. 15. A Diretoria, cujo mandato será de dois anos será eleita em Assembleia Geral, e tornará posse no ato da eleição.

Parágrafo único. O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 16. A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 17. Compete ao Presidente:

- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate nas decisões.

Art. 18. Ao Vice-Presidente compete:

- auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 19. Compete ao Secretário:

- lavar e ler as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da Associação.

Art. 19-A. Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- organizar e manter os meios de comunicação interna e externa da ADVC, possibilitando a promoção de interações entre Diretoria, os associados e seus interlocutores em geral;
- monitorar e supervisionar o conteúdo disponível no portal ou no site da Entidade.

CARTÓRIO MANOEL LUIZ GUINHA CARVALHO
Rua Pe. Joaquim Gonçalves 187-2020-4
PAULISTANA - SP 05315-000
11.303-0001
LUIZ GUINHA CARVALHO

c) promover a produção continuada de memórias dos Encontros periódicos e outros eventos realizados pela Associação.

Art. 19-B. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) supervisionar a movimentação financeira, patrimonial, contábil e fiscal da Associação;
- b) organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria.

Art. 20. Ao Tesoureiro compete:

- a) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

Capítulo III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de dois anos.

§ 1º É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 22. Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação, podendo convocar Assembleia Geral Extraordinária da "ADVC" nos termos do presente estatuto.

Art. 23. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente, quando necessário.

Capítulo IV

DA PRESIDÊNCIA DE HONRA

Art. 23-A. A Presidência de Honra é uma forma de distinção e reconhecimento ao associado patrimonial que tenha prestado relevantes e reconhecidos serviços à Associação.

Art. 23-B. A Presidência de Honra é exercida como cargo vitalício e tem como atribuição zelar pela boa realização das atividades da Associação.

Parágrafo único - Para cumprimento de tal cargo, assegura-se ao Presidente de Honra a participação com direito a voto, nas reuniões da Diretoria Executiva.

CARTÃO MANEJO LUIZ GOMES CAMILO
Rua Pa. Joaquim Damasceno, 1000
PRATAPRATA - FONE - 780-0000
LUIZ GOMES CAMILO
Presidente de Honra

Capítulo V
DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 24. A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
2. o Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á a emitir o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, em cópia para a Diretoria;
3. na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 25. Na primeira Assembleia Geral do ano, o Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres esboçados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Título V – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 26. O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quorum mínimo de 2/3 dos associados em primeira convocação e com a presença de maioria absoluta dos associados em segunda convocação, 30 minutos após a primeira chamada.

Parágrafo único: Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Título VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 27. Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) receberem o título de fundadores;
- b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

CARTÓRIO MUNICIAL DE REGISTRO CIVIL
Rua Pe. Joaquim Francisco de Almeida
PAULISTANA - SP
15.06.2023

Título VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 28. Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Título VIII – DISSOLUÇÃO

Art. 29. A AIDYC será dissolvida em Assembleia especialmente convocada para tal finalidade, deliberando-se com a presença de $\frac{2}{3}$ (três quintos) dos associados em primeira convocação e com a presença de maioria absoluta dos associados em segunda convocação, 30 minutos após a primeira chamada, com a concordância de $\frac{2}{3}$ dos presentes.

Art. 30. Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado à instituição congênera de descendentes do Valério Coelho e, não havendo, ao Museu Pai Chico, no Município de Afrânio/PE.

Título IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O presente Estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 03 de março de 2021, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.



JOSINALDO MIGUEL DE SOUSA
Presidente



CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Rua Pe. Joaquim Gonçalves de Almeida, 150
BALDUSTAD - AFRÂNIO - PE 55000-000
Lançado em 03/03/2021